TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, TAMANHO 4X2 METROS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE NATAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025 .

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de painel de LED P3, com dimensões de 4x2 metros, destinado ao atendimento da programação do Evento de Natal, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, no Município de Painel/SC.

A contratação deverá contemplar de forma integrada todos os serviços necessários para a disponibilização, instalação e utilização adequada do equipamento durante o evento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem, operação e acompanhamento técnico, além dos demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento. O painel será utilizado para a exibição de imagens, vídeos, informações, apresentações, mensagens e demais conteúdos relacionados à programação natalina, proporcionando maior visibilidade e melhor comunicação com o público presente.

A empresa contratada deverá realizar o transporte do equipamento até o local definido pelo Município, bem como sua montagem e instalação de maneira adequada e segura, deixando-o em condições de utilização antes do início da programação. Durante os dias do evento, deverá ser disponibilizado suporte técnico e operação do equipamento, quando necessário, visando garantir seu funcionamento adequado e a continuidade das apresentações e demais conteúdos programados.

Ao término da programação, ficará sob responsabilidade da contratada a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo os procedimentos necessários para a conclusão dos serviços. Dessa forma, a solução abrange todas as etapas necessárias, desde a entrega e instalação até a retirada do painel, evitando a necessidade de contratações separadas para cada atividade.

A contratação de forma integrada proporciona maior organização e facilita o gerenciamento do serviço, uma vez que todas as atividades relacionadas ao equipamento ficam sob responsabilidade de uma única empresa. Assim, busca-se garantir a disponibilidade do painel nas datas estabelecidas, seu adequado funcionamento durante toda a programação e o suporte necessário para atender às demandas técnicas que possam surgir durante a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer e disponibilizar o painel de LED P3, com dimensões de 4x2 metros, conforme as especificações, características e condições estabelecidas no processo de contratação, garantindo sua plena adequação ao objeto;

4.2. Os serviços serão realizados em área externa, no Município de Painel/SC, durante a programação do Evento de Natal, com previsão de início das atividades às 17h00 do dia 17/12/2026, com encerramento previsto para às 23h30;

4.3. No dia 18/12/2026, a programação terá início previsto para às 17h00, sendo que o último show tem previsão de início às 22h30, com duração estimada de aproximadamente 2 (duas) horas, podendo os horários sofrer pequenos ajustes de acordo com a programação do evento;

4.4. Realizar o transporte, montagem, instalação e configuração do painel de LED no local indicado pelo Município, deixando o equipamento devidamente instalado e em condições de funcionamento antes do início da programação;

4.5. Disponibilizar técnico responsável durante todo o período de funcionamento do painel, para realizar a operação do equipamento, reprodução de imagens e vídeos, troca de conteúdos, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento durante o evento;

4.6. O painel deverá ser adequado para utilização em ambiente externo, apresentando condições técnicas compatíveis com as características do local e do evento, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir sua instalação e funcionamento de forma segura;

4.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, transporte, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

4.8. Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos pelo Município, especialmente quanto à montagem e disponibilização do painel antes do início da programação, considerando as datas previamente definidas para a realização do evento;

4.9. Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada do equipamento após o encerramento da programação, deixando o local nas condições em que se encontrava anteriormente, quando aplicável;

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;

4.11. Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado, realizando, sempre que necessário, os ajustes e procedimentos técnicos para solucionar eventuais falhas que possam comprometer a execução da programação;

4.12. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação do equipamento, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá garantir a adequada prestação dos serviços de locação de painel de LED P3, com dimensões de 4x2 metros, para atendimento à programação do Evento de Natal, no Município de Painel/SC, assegurando o pleno funcionamento do equipamento, qualidade de imagem, estabilidade operacional e suporte técnico durante todo o período de utilização.

5.2. Após a homologação do processo, a formalização do contrato e a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), a Contratada deverá executar os serviços conforme as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual. O valor contratado corresponderá à execução integral dos serviços previstos para todo o evento, contemplando os dois dias de utilização do equipamento, não sendo considerado

como valor de diária.

5.3. A Contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação e configuração do painel em tempo hábil, de modo que o equipamento esteja devidamente instalado, testado e em condições de funcionamento antes do início da programação.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como o cumprimento das demais condições previstas.

5.5. Quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à Contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração. A prestação dos serviços será considerada concluída após a execução integral do objeto e a desmontagem e retirada do equipamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.3 O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

7.5 Após a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

7.6 Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos realizados para o Município.

7.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, "caput".

7.8 Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores Sra. Michelli Karine Silva Neto Medeiros e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto contratado, abrangendo a prestação dos serviços durante os dois dias de realização do evento, incluindo a conclusão da desmontagem e retirada do equipamento, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

8.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

8.4 É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

8.5 Após a execução integral dos serviços contratados, abrangendo os dois dias do evento e a conclusão da entrega final do objeto, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará sujeita à conferência e aprovação do Servidor Municipal responsável pelo recebimento.

8.6 Em conformidade com a IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7 Os serviços serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, após a execução integral do objeto, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos dois dias de evento e da entrega final do objeto, sendo o pagamento realizado pelo valor total contratado, em parcela única.

8.8 Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

8.9 O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.

8.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

9.2 A empresa deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para

exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

9.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

9.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

9.10. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, TAMANHO 4X2 METROS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE NATAL, NOS DIAS 17 E 18 DE	SERVIÇO	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

	DEZEMBRO DE 2026				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e mediante formalização por meio de Termo Aditivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.049 - REALIZAÇÃO DE FESTAS DO MUNICÍPIO
- 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os serviços serão executados em local externo situado no Município de Painel/SC, a ser posteriormente definido e informado pela Administração Municipal, de acordo com a programação e organização do Evento de Natal.

O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, mediante verificação da execução integral do objeto e de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços, incluindo a desmontagem e retirada do equipamento, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Painel/SC, 30 de Setembro de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.10.06 14:17:16 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretária Municipal De Administração e Finanças

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Data: 05/10/2026 15:48:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Agente Administrativo